



DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 006, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Determina que todos os servidores públicos municipais efetivos, vinculados ao Poder Executivo Municipal de Cortês, retornem imediatamente ao serviço público reapresentando-se perante o Secretário Municipal conforme o seu cargo de admissão de origem, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o princípio da moralidade na administração pública, prevista no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços públicos municipais, amparado pelo princípio da continuidade;

CONSIDERANDO que na primeira semana dessa nova gestão administrativa muitos servidores públicos efetivos do Poder Executivo de Cortês ainda não voltaram a exercer suas funções laborativas regularmente;

DECRETA:

Art. 1º Determina que todos os servidores públicos municipais efetivos, vinculados ao Poder Executivo Municipal de Cortês, retornem imediatamente ao serviço público reapresentando-se perante o Secretário Municipal conforme o seu cargo de admissão de origem.

§ 1º A não reapresentação imediata dos servidores de que trata o *caput* deste artigo acarretará em falta funcional, instauração de processo administrativo e desconto em folha em razão de falta ao serviço público.

§ 2º Excetuam-se da determinação do *caput* deste artigo os servidores que estejam em:

- I - gozo de férias;
- II - licença para o serviço militar;
- III - licença para tratamento da saúde;
- IV - licença à gestante, ao adotante e licença paternidade;
- V - licença por acidente em serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

VI - licença por motivo de doença por pessoa da família;

§ 3º O servidor que esteja em licença para desempenho de mandato classista deve comprovar a sua situação perante a Secretaria Municipal de Administração dentro do prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação deste Decreto.

§ 4º Quanto aos servidores que estejam em gozo de licença prêmio por assiduidade deve ser observado o teor do DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 004, de 03 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 07/01/2021, Edição 2745.

Art. 2º Todos os servidores municipais que estejam em serviço devem assinar, regularmente, os livros de ponto que estejam disponibilizados nos respectivos órgãos da administração pública.

Art. 3º Ao presente Decreto deve ser dada ampla divulgação, seja pela imprensa oficial, fixação em mural da Prefeitura, murais das Secretarias Municipais e através dos meios de comunicação, a exemplos de carros de som, rádio, redes sociais, dentre outros.

Parágrafo único: da comunicação deste Decreto à Câmara de Vereadores de Cortês-PE solicitar-se-á a fixação deste ato no mural informativo daquele Poder, em respeito ao princípio da independência e harmonia entre os Poderes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 11 de janeiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

Maria de Fátima Cysneiros Sampaio Borba
MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORTÊS

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 006, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Determina que todos os servidores públicos municipais efetivos, vinculados ao Poder Executivo Municipal de Cortês, retornem imediatamente ao serviço público reapresentando-se perante o Secretário Municipal conforme o seu cargo de admissão de origem, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o princípio da moralidade na administração pública, prevista no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços públicos municipais, amparado pelo princípio da continuidade;

CONSIDERANDO que na primeira semana dessa nova gestão administrativa muitos servidores públicos efetivos do Poder Executivo de Cortês ainda não voltaram a exercer suas funções laborativas regularmente;

DECRETA:

Art. 1º Determina que todos os servidores públicos municipais efetivos, vinculados ao Poder Executivo Municipal de Cortês, retornem imediatamente ao serviço público reapresentando-se perante o Secretário Municipal conforme o seu cargo de admissão de origem.

§ 1º A não reapresentação imediata dos servidores de que trata o caput deste artigo acarretará em falta funcional, instauração de processo administrativo e desconto em folha em razão de falta ao serviço público.

§ 2º Excetuam-se da determinação do caput deste artigo os servidores que estejam em:

- I - gozo de férias;
- II - licença para o serviço militar;
- III - licença para tratamento da saúde;
- IV - licença à gestante, ao adotante e licença paternidade;
- V - licença por acidente em serviço;
- VI - licença por motivo de doença por pessoa da família;

§ 3º O servidor que esteja em licença para desempenho de mandato classista deve comprovar a sua situação perante a Secretaria Municipal de Administração dentro do prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação deste Decreto.

§ 4º Quanto aos servidores que estejam em gozo de licença prêmio por assiduidade deve ser observado o teor do DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 004, de 03 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 07/01/2021, Edição 2745.

Art. 2º Todos os servidores municipais que estejam em serviço devem assinar, regularmente, os livros de ponto que estejam disponibilizados nos respectivos órgãos da administração pública.

Art. 3º Ao presente Decreto deve ser dada ampla divulgação, seja pela imprensa oficial, fixação em mural da Prefeitura, murais das Secretarias Municipais e através dos meios de comunicação, a exemplos de carros de som, rádio, redes sociais, dentre outros.

Parágrafo único: da comunicação deste Decreto à Câmara de Vereadores de Cortês-PE solicitar-se-á a fixação deste ato no mural informativo daquele Poder, em respeito ao princípio da independência e harmonia entre os Poderes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 11 de janeiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:6DD84AF8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/01/2021. Edição 2748
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>